

~~Municipal de Segurança e Defesa Social, para inclusão da modalidade de aplicação 30 (Transferências a Estados e ao Distrito Federal), conforme detalhamento a seguir:~~

~~02 – PREFEITURA MUNICIPAL~~

~~14 – Secretaria Municipal de segurança e Defesa Social~~

~~06.182.0015 – 2.156 – Manutenção da Secretaria de Segurança e Defesa Civil~~

~~Fonte de Recursos: 6000 – Superávit Financeiro/2019 – Recursos Ordinários~~

~~4.4.30.00.00.00 – Investimentos R\$ 200.000,00~~

~~Art. 2º – Os recursos orçamentários para a abertura do crédito especial, acima mencionado, terão origem no Superávit Financeiro do exercício de 2019, da fonte de recursos ordinários (6000).~~

~~Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Prefeitura de Navegantes, 23 de Outubro de 2020.~~

~~Emílio Vieira~~

~~Prefeito~~

## **EDITAL SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE 1/2029**

Publicação Nº 2691420

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 36/2020**

A Secretaria da Saúde do Município de Navegantes no uso de suas atribuições, amparado pelo artigo 37, IX da Constituição Federal Brasileira, art. 2º, da Lei nº 2384 de 13 de outubro de 2010, inciso V e, ainda:

CONSIDERANDO-SE que a Municipalidade esgotou todos os meios possíveis e necessários para a contratação de profissional de saúde, ao promover o chamamento dos aprovados do último Concurso Público vigente, bem como Processo Seletivo;

CONSIDERANDO-SE a defasagem de profissionais Médicos, devido ao desligamento de profissionais do Programa Mais Médicos, solicitações de exonerações pelos contratados na chamada pública 001/2020 e afastamentos por motivo de doença;

CONSIDERANDO-SE para contratação emergencial em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades pertencentes à rede em todo Município de Navegantes, enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO-SE a necessidade de atendimento de saúde a população notadamente aos pacientes infectados pelo coronavírus, já que até o presente momento não se tem a cura para a doença;

CONSIDERANDO-SE a necessidade de tratamento a saúde mental da população cujo problemas psíquicos tem sido cada vez mais acentuadas e a demanda aumentado, em razão a do isolamento social, perdas de entes queridos;

CONSIDERANDO-SE a necessidade de profissionais na linha de frente para atendimento nesse momento de pandemia, se faz necessário a contratação imediata desses referidos profissionais.

TORNA-SE PÚBLICO, os procedimentos para a PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinada ao provimento de vagas temporárias para um período específico de até 80 (oitenta) dias, destinado à realização temporária das atribuições do cargos constantes no presente edital dentro de suas habilitações.

#### **1. DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES**

1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento;

1.2 Não serão aceitas inscrições de candidatos que constituem o grupo de risco de contaminação ao COVID-19 (Idade igual ou superior a 60 anos, Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Imunodepressão; Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, conforme juízo clínico, Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, Gestação de alto risco.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste edital.

DATA: 28/10/2020 e 30/10/2020

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes, Avenida Conselheiro João Gaya, 1050, centro – Navegantes /SC.

HORÁRIO: 08horas às 12horas e 13horas e 30minutos às 17horas, somente de forma presencial, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida.

1.4 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via fax, via postal ou correio eletrônico;

1.5 A inscrição é pessoal e intransferível;

1.6 Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

1.7 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.8 Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;

1.9 A nacionalidade brasileira ou naturalizado;

1.10 Não haverá cobrança de taxa de inscrição, sendo totalmente gratuita.

#### **2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 O Processo Seletivo constará de análise curricular (experiência na área e títulos), será realizada pela Comissão de Processo Seletivo

Simplificado e dar-se-á mediante somatório de pontos, conforme as tabelas no Anexo III;

2.2 Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia simples e/ou original dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade (cópia simples); CPF (cópia simples); Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, (cópia simples);
- Quitação com a obrigação militar (masculino), (cópia simples);
- Certificado de conclusão do curso técnico e/ou diploma (habilitação) para o cargo de interesse e registro no Conselho de Classe (cópias simples);

2.3 Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) deste edital, (original);

2.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a);

2.5 Declaração de que não sofreu e/ou está sofrendo processo administrativo disciplinar (anexo II), (original).

2.6 Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá ANEXAR à inscrição cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público (documento original);

2.7 A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo nome do candidato e ficha de inscrição grampeada;

2.8 Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

### 3. DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO, VAGAS, VENCIMENTOS e PRÉ-REQUISITOS

3.1 As vagas, em substituição de funcionários afastados para tratamento de saúde, são de caráter temporário e para admissão imediata.

3.2 Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### 3.3

| Área                 | CH       | VAGAS   | Vencimento Mensal | Pré - Requisitos  |
|----------------------|----------|---------|-------------------|---|
| Médico Clínico Geral | 40 horas | 04 + CR | R\$13.461,41      | Portador de Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no Respectivo Conselho Regional.   |
| Médico Psiquiatra    | 20 horas | 01      | R\$ 6.730,70      | Portador de Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no Respectivo Conselho Regional, Diploma de Especialista na Referida Função Fornecidos por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo Ministério da Educação. |
| Médico Psiquiatra    | 40 horas | 01      | R\$ 13.461,41     | Portador de Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no Respectivo Conselho Regional, Diploma de Especialista na Referida Função Fornecidos por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo Ministério da Educação. |
| Fisioterapeuta       | 30 horas | 01 + CR | R\$ 3.844,88      | Portador de Diploma de Curso Superior na referida função, com registro no respectivo órgão de classe.   |

(\*CR) Cadastro de reserva.

### 4 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### 4.1 MEDICO CLINICO GERAL

Realizar exames clínicos, prescrever medicamentos, realizar cirurgias, cuidar da saúde das pessoas e atuar em programas de prevenção, saneamento e planejamento da saúde pública na área de clinica médica geral. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; Realizar consultas e procedimentos na unidade sanitária e quando necessário no domicílio; Atuar como médico generalista nas Unidades Básicas e nos Centros Especializados em Saúde; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar o pronto-atendimento médico nas urgências e emergências nas unidades sanitárias, unidades móveis e pronto-atendimentos; Efetuar procedimentos anestésicos para procedimentos e cirurgias de pequeno porte a nível ambulatorial; Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos em ambulatórios; Encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar de programas de atendimentos à população atingida por calamidades públicas, integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias; Proceder notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a perícias médico-administrativas e médico-legais, em pessoas vivas e cadáveres, a fim de fornecer atestado e laudos previstos em normas e regulamentos, de sanidade, aptidão física, mental e de óbito; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da

Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente; Efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público; Participar de comissões permanentes ou especiais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; Preencher fichas médicas das clientes; Auxiliar, quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; Atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; Prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; Exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; Participar de juntas médicas; solicitar o recurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; Realizar exames de admissão no Serviço Público Municipal; Atender a pacientes em casos de urgência e emergência, mesmo não sendo na sua área específica de atuação, executar outras tarefas afins.

#### 4.2 MEDICO PSQUIATRA

Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

#### 4.3 FISIOTERAPEUTA

Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução;

### 5 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

5.2 Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

5.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 10/11/2020 no site do Município [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br).

### 6 DOS RECURSOS

6.1 Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de um (1) dia útil contados da divulgação do resultado preliminar.

6.2 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

### 7 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

7.1 O Departamento de Recursos humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Navegantes convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por telefone ou meio eletrônico, conforme disposto pelo candidato na ficha de inscrição, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exigida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

7.2 Cabe ao candidato manter atualizados seus dados para fins de convocação.

### 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a

entrega dos mesmos;

8.2 Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/03.

8.3 Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

8.4 O processo Seletivo terá validade de 180 dias, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verifica posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;

8.6 Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

8.7 O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes;

8.8 O candidato aprovado será convocado via email ou telefone, de acordo com os dados informados na ficha de inscrição, cabendo ao candidato manter as informações atualizadas e conferir o recebimento da convocação, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo;

8.9 Após o prazo de 48 horas da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao setor de R.H. da Prefeitura Municipal de Navegantes de convocar o próximo classificado;

8.10 Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

8.11 Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a Inspeção Médica e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções;

8.12 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelo regime jurídico administrativo, sendo vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, por um período de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme interesse da Prefeitura Municipal de Navegantes.

#### 9 CRONOGRAMA

|                         |   |
|-------------------------|---|
| 23/10/2020              | Divulgação do Edital  |
| 28/10/2020 a 30/10/2020 | Entrega de documentos (inscrição)                                     |
| 3/11/2020 a 4/11/2020   | Análise da documentação   |
| 5/11/2020               | Publicação da classificação provisória                                |
| 6/11/2020               | Período de interposição de recursos quanto à classificação provisória |
| 10/11/2020              | Publicação da classificação oficial                                   |

Navegantes, 21 de outubro de 2020.

Emílio Vieira  
Prefeito

Marcio da Rosa  
Secretário de Administração e Logística

Claudete Maria Hermogenes  
Secretária Municipal de Saúde

|  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES<br>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 36/2020 |                         | Uso Exclusivo                                      |
| Número da Inscrição: Nº□   |                         |  |
| CARGO:   |                         | CARGA HORÁRIA: ( ) 20horas ( ) 30horas ( ) 40horas |
| Nome do(a) Candidato(a):   |                         |  |
| Identidade:  | Data de Nascimento: / / | Sexo: M ( ) F ( )                                  |
| CPF:   |                         |  |
| E-MAIL:  |                         |  |
| Endereço:  |                         | Bairro:  |
| Município:   | Estado:                 | Fone: ( )  |

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Escolaridade:  |                          |
|  |                          |
| Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. |                          |
| Local e Data:  | Assinatura do Candidato: |

|  |  |
|--|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES<br>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 36/2020 |  |
| Número da Inscrição:   |  |
| CARGO:   | Horas semanais: ( )20horas ( )30horas ( )40horas |
| Nome do(a) Candidato(a):   |  |
|  |  |
| Local e Data:  | Assinatura do Responsável:                       |

Via Candidato.

## DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

|                   |  |
|-------------------|--|
| Nome do Candidato |  |
| CPF do Candidato  |  |

Declara:

( ) Não ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas esferas federal, estaduais, municipais ou distrital;

( ) Ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas tarefas federal, estadual, municipais ou distrital, bem como em decorrência disto, não ter sofrido penalidades no exercício da função pública conforme legislação aplicável como também não está respondendo processo administrativo disciplinar.

Assinatura do Candidato

## ANEXO III: CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

a) Análise experiência na área:

| Tempo de Serviço | 01 a 10 meses | 11 a 20 meses | 21 a 30 meses | Acima de 31 meses |
|------------------|---------------|---------------|---------------|-------------------|
| Pontos           | 1,0           | 2,0           | 3,0           | 4,0               |

b) Avaliação da titulação conforme quadro abaixo:

| Titulação      | Pontuação          |
|----------------|--------------------|
| Especialização | 01 ( um ) ponto    |
| Mestrado       | 02 ( dois ) pontos |
| Doutorado      | 03 ( três ) pontos |

A análise curricular (experiência na área e títulos) será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e dar-se-á mediante somatório de pontos, conforme as tabelas acima.